

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE MARKETING E COMUNICAÇÃO**

**FESTIVAIS DE TEATRO E DANÇA – PATROCÍNIO 2010
REGULAMENTO**

O presente Regulamento tem por objeto a seleção para patrocínio de projetos de festivais de teatro e dança que acontecerão em todo o território nacional, no período de janeiro a dezembro de 2010.

A CAIXA receberá as inscrições dos projetos de 08 de junho a 07 de agosto de 2009.

As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por Pessoa Jurídica cuja natureza/objeto social possua finalidade cultural, que atenda às exigências deste Regulamento e que esteja em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

O processo de seleção atenderá aos critérios constantes no item 3, abaixo, e obedecerá aos limites de adequação orçamentária, para os seguintes valores:

FESTIVAIS DE TEATRO

- 10 projetos para um valor máximo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), por projeto;
- 06 projetos para um valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais), por projeto;
- 06 projetos para um valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por projeto;

FESTIVAIS DE DANÇA

- 10 projetos para um valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por projeto;
- 04 projetos para um valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais), por projeto;
- 04 projetos para um valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por projeto.

A CAIXA patrocinará projetos de festivais que contemplem:

- A partir de 05 (cinco) companhias / grupos de teatro ou dança participantes;
- No mínimo 10 (dez) espetáculos, podendo haver, ainda, palestras, oficinas e cursos;

1 – DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

- 1.1 A inscrição será feita por meio do preenchimento completo da ficha de inscrição e da planilha orçamentária, as quais deverão ser encaminhadas juntamente com anexos que julgar necessários, única e exclusivamente via correio eletrônico para o endereço festivais@caixa.gov.br.
- 1.1.1 Não serão aceitos projetos enviados pelo Correio.
- 1.2 Cada proponente poderá apresentar somente 01 (um) projeto por segmento.
- 1.3 A ficha de inscrição e a planilha orçamentária deverão ser preenchidas conforme modelos disponibilizados no site www.caixa.gov.br/caixacultural.
- 1.4 A planilha orçamentária deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens: registro fotográfico do evento, clípgem e valoraçãõ de mídia espontânea, material promocional e mídia paga adequada ao projeto (convite, folder, programação, painel externo, painel interno, anúncios em jornais, chamadas em rádios, etc).
- 1.4.1 Deverá ser informado, na planilha orçamentária, o custo total de cada item listado para a realização do festival, bem como a quantia pleiteada para patrocínio da CAIXA para cada item, conforme as orientações de preenchimento da planilha orçamentária, disponibilizadas no site www.caixa.gov.br/caixacultural.
- 1.5 Todas as informações solicitadas na ficha de inscrição deverão constar, unicamente, nesse documento. Aquelas que forem informadas em outros documentos serão desconsideradas na avaliação do projeto.
- 1.6 Os materiais que forneçam referência e/ou amostra do festival que sejam relevantes para a análise do projeto (como material de divulgação de edições anteriores do festival, matérias em jornais, revistas e em portais da internet sobre o festival, indicação do site do evento, fotos, material de companhias que já tenham sido selecionadas, dentre outros materiais) poderão ser enviados junto com a ficha de inscrição e da planilha orçamentária.

2 – DO ENVIO DO PROJETO

- 2.1 A ficha de inscrição, a planilha orçamentária e os documentos e materiais ilustrativos deverão ser encaminhados em arquivo único compactado, nomeado com o assunto “FESTIVAIS – *(nome do festival)*”. Por exemplo: “FESTIVAIS – Festival de Teatro Infantil de Brasília”.

- 2.1.1 Não serão considerados materiais encaminhados separadamente do arquivo único compactado.
- 2.2 Os documentos e materiais ilustrativos serão aceitos apenas nos formatos eletrônicos: PDF, DOC, JPEG e XLS.
- 2.3 Serão aceitos no máximo 06 (seis) arquivos referentes a cada projeto. A soma dos arquivos enviados não poderá exceder o limite de 03 MB (*megabytes*).
- 2.4 Será enviada mensagem de confirmação do recebimento do projeto.
- 2.5 Os proponentes ou seus representantes legais serão os únicos responsáveis pela qualidade visual e de conteúdo dos arquivos e informações enviados e devem estar cientes de que disso dependerá a avaliação de seus respectivos projetos.

3 – DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

- 3.1 Os projetos recebidos pela CAIXA passarão por dois processos de avaliação: habilitação e seleção.
- 3.2 A etapa de habilitação, com caráter eliminatório, consistirá na verificação do cumprimento de todas as exigências constantes na ficha de inscrição.
- 3.3. A etapa de seleção avaliará os projetos habilitados, em primeiro lugar por suas qualidades e pertinências culturais e, numa segunda etapa, os classificará por ordem de exeqüibilidade do projeto, ou seja, disponibilidade orçamentária.
 - 3.3.1 Para a realização da etapa de seleção, a CAIXA constituirá uma Comissão soberana, formada por empregados da CAIXA e convidados com experiência e/ou formação na área cultural ou de comunicação.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1 Os projetos serão selecionados com base nos seguintes critérios:
 - Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade;
 - O caráter de responsabilidade social;
 - Concepção geral do projeto;

- Currículo do proponente;
- Currículo das companhias integrantes (caso já tenham sido definidas);
- Programação do festival;
- Expectativa de interesse do público;
- Material das edições anteriores do festival encaminhado / indicado pelo proponente (material gráfico, site, matérias em jornais, revistas e em portais da internet sobre o festival);
- Adequação orçamentária.

5 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A relação dos festivais de teatro e dança selecionados contemplará o nome do festival, nome do proponente e valor concedido e será divulgada até o dia 04 de setembro de 2009 no site www.caixa.gov.br/caixacultural.

5.2 Os proponentes cujos projetos forem selecionados receberão comunicação, via e-mail e Correios, com instruções para a formalização da concordância quanto ao valor concedido e as condições para o patrocínio, como também concordância quanto às condições para ocupação dos espaços da CAIXA Cultural, se for o caso, e relação da documentação exigida para contratação.

5.3 A garantia de enquadramento na qualidade de projeto selecionado se dará somente a partir da formalização de que trata o item anterior no prazo máximo de 20 dias úteis a partir do envio da correspondência citada.

5.3.1 O não recebimento dentro do prazo estipulado implicará o entendimento de não concordância, desclassificando o projeto.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Somente serão acatados projetos que estejam em acordo com os critérios estabelecidos no presente Regulamento.

6.2 Não será permitida alteração do título e conteúdo do festival selecionado, bem como da empresa proponente, salvo com expressa autorização da CAIXA.

6.2.1 O proponente deverá garantir que o projeto seja realizado sem alteração no formato da proposta apresentada e que sejam garantidas as contrapartidas oferecidas.

6.3 É facultada ao proponente a captação de complementação dos recursos necessários à viabilização do projeto.

6.3.1 A CAIXA não patrocinará festivais que tenham ou venham a ter como organizadores, co-patrocinadores ou apoiadores, empresas concorrentes (instituições financeiras ou seguradoras), entidades políticas ou religiosas, salvo com expressa autorização da CAIXA.

6.4 Quando o festival for realizado em espaço cultural da CAIXA, é importante atentar que a empresa tem como prioridade proporcionar ao público espetáculos com preços acessíveis, cujos valores deverão ser previamente acordados junto ao proponente.

6.4.1 Na CAIXA, além das categorias legalmente previstas, é considerado público com direito a pagar 50% do valor do ingresso:

- Clientes da CAIXA, com apresentação do cartão de débito ou crédito;
- Empregados da CAIXA com apresentação de crachá ou carteira funcional.

6.5 A CAIXA se reserva o direito de patrocinar festivais que não tenham sido inscritos nesta seleção, desde que seja de interesse da empresa.

6.6 As dúvidas poderão ser encaminhadas para a CAIXA, exclusivamente, por meio de mensagem eletrônica no site www.caixa.gov.br/caixacultural.

6.7 O ato da inscrição implica em plena concordância com os termos estabelecidos neste Regulamento.

6.8 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Avaliação.

[CLIQUE AQUI](#) para baixar a **ficha de inscrição e a planilha orçamentária**.